

## **Indicação Nº 0070/2017**

A Vereadora que esta subscreve, vem a presença de Vossa Senhoria, conforme o art. 94 do Regimento interno, propor que, após Tramitação Regimental, seja remetida ao Sr. Prefeito Municipal, a seguinte indicação:

Que seja enviado a esta casa legislativa um projeto de lei que institui a "***Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego nas escolas públicas municipais de Vacaria***", e da outras providências."

Segue em anexo minuta de projeto, com o objetivo de subsidiar o poder executivo quando da elaboração do referido projeto.

Art. 1º – Fica instituída a “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego” a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Art. 2º – Na semana a que se refere o art. 1º desta Lei, as escolas públicas municipais poderão realizar atividades destinadas a orientação profissional dos alunos devidamente matriculados na 8ª e 9ª série do ensino fundamental e Ensino Médio.

Art. 3º – O conjunto de atividades mencionadas no art. 2º desta lei tem como objetivo:

I – informar aos estudantes quais as principais profissões existentes no mercado de trabalho e seus requisitos para ingresso;

II – esclarecer os estudantes a respeito das atribuições e tarefas das principais profissões existentes no mercado de trabalho;

III – apresentar e esclarecer dúvidas acerca da Lei 10.097/2000, conhecida como: Lei da Aprendizagem;

IV – esclarecer dúvidas sobre os contratos de aprendizagem;

V – informar sobre as agendas, associações profissionalizantes, programas, órgãos e/ou entidades que incentivam a contratação de menores aprendizes;

Art.4º – As atividades consistirão em exposições durante as aulas, palestras, entrevistas, discussões em grupos e demais recursos didáticos disponíveis.

Art.5º – Par melhor consecução dos objetivos da “Semana da Orientação Profissional para o Primeiro Emprego”, a secretaria Municipal da Educação, em parceria com a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Tecnologia, Trabalho e Turismo e a entidade escolar, poderão convidar profissionais de várias áreas para proferirem palestras, discorrendo sobre as suas experiências profissionais, bem como realizar atividades pedagógicas em conjunto com os professores, alunos e demais convidados.

Art.6º – Pra execução da presente lei deve-se privilegiar ações que não impliquem ônus para o Poder Público Municipal.

Art.7º – Está lei entrará em vigor da data da sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente indicação de projeto de lei possibilita aos jovens o acesso às orientações e esclarecimentos sobre as profissões e o mercado de trabalho; na medida que entende-se que o trabalho pode ser estruturante da identidade se proporcionar ao jovem um sentido de vida, sejam elas a qualificação escolar passando por todos os degraus da vida escolar e acadêmica, ou a qualificação técnica e o conhecimento específico em alguma área de atuação no mercado, facilitando escolhas profissionais, tais etapas são períodos de preparação para a busca do emprego, e um jovem qualificado é capaz de assumir as responsabilidades que o mercado exige.

Há diversos programas governamentais como “Meu primeiro emprego” que oferece oportunidade às pessoas inscritas no Cadastro Único, estudantes do ensino médio da rede pública, beneficiários do seguro desemprego, para o jovem que atende o público que são beneficiários do bolsa família e também aos jovens em situação de risco pessoal e social e o Jovem Aprendiz que atende a faixa etária de 14 a 24 anos, jovens matriculados e frequentando escola; e no caso do aprendiz seja pessoa com deficiência não haverá limite máximo de idade para contratação.

O acesso à informação e os meios de acesso a estas oportunidades e outras do setor privado são fatores determinantes nesta etapa da vida dos jovens adolescentes, na perspectiva positiva do trabalho, este pode assumir um papel facilitador na aquisição de valores e habilidades, bem como função importante para construção da identidade do indivíduo, estes programas poderão contribuir de maneira a possibilitar o crescimento profissional em um mercado que exige o tempo todo cada vez mais experiência.

Vacaria, 10 de maio de 2017

**Rita de Cássia Zamboni (PSB)**